



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	006/2018 CEPEF-CAU/PB SICCAU Nº 670260/2021
INTERESSADO	IZADORA MARIA ARAÚJO FERREIRA
ASSUNTO	REDUÇÃO DO VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 104-03/2021

Aprovou pelo indeferimento da redução do valor do auto de infração.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 10 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa-PB, no dia 26 de março de 2021, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a Resolução 22 do CAU/BR em seu Art. 33, com punição prevista com valor entre 02 (duas) e 05 (cinco) vezes a importância atribuída à anuidade vigente do Conselho;

Considerando o parecer da assessoria jurídica do CAU/PB;

Considerando a deliberação 004/2020 da CEPEF-CAU/PB;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Washigton Dionísio Sobrinho.

### DELIBEROU:

1- Aprovar por unanimidade o indeferimento do pedido de redução do valor do auto infração, o boleto deverá ser atualizado e comunicar a decisão da plenária a profissional;

2- Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 07 votos favoráveis** dos conselheiros Daniela Almeida Farias Benicio, Giovanni Soares de Alencar, Julliana Queiroga de Lucena, Pedro Freire de Oliveira Rossi, Paula Augusta Ismael da Costa, Patrícia Costa e Silva Cruz e Washington Dionísio Sobrinho.

João Pessoa/PB, 26 de março de 2021.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

  
Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho  
Presidente do CAU/PB